



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Contratação de empresa ou formação de acordo, termo ou convênio para execução de serviços técnicos especializados, sob demanda, em desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para utilização de inteligência artificial nos processos finalísticos.

1.2 Unidade Demandante:

Seção de Desenvolvimento e Inteligência Artificial (SEDIA)

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Mônica Farah
Matrícula: 309.16.340
Telefone: (81) 3194-9440
E-mail: monica.farah@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

“Ser um Tribunal de Excelência, considerando a opinião de usuários e servidores, bem como indicadores objetivos de produtividade e qualidade”. Esta é a atual visão estratégica da Justiça Eleitoral do estado de Pernambuco. Fundamental reconhecer que o investimento em inovação potencializa as ações que poderão trazer a notoriedade esperada.

Considerando que o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) reconhece a importância e necessidade desse investimento em inovação, os seus documentos de planejamento estratégico apresentam os seguintes objetivos:

- Plano de Gestão da Presidência (ciclo 2019 – 2021):
 - Prioridade 2: Uso da inteligência artificial nos processos finalísticos.
- Planejamento Estratégico Institucional (ciclo 2021 – 2026):
 - Objetivo 2: Promover a evolução dos serviços.
- Plano Diretor de TIC (PDTIC, ciclo 2021 – 2022):
 - Objetivo 2 - Promover a transformação digital, por meio do aperfeiçoamento dos resultados utilizando as ferramentas tecnológicas disruptivas de transformação digital com o objetivo de otimizar os recursos humanos e aprimorar a eficácia na execução dos recursos financeiros, seguindo o princípio da economicidade processual e a satisfação dos usuários.
 - Objetivo 4 - Buscar a inovação de forma colaborativa, potencializando a relação entre colaboração e inovação com vistas à evolução e expansão da maturidade de TIC

Poder Judiciário de modo a oferecer a desburocratização dos serviços e agregar valor aos usuários.

- o Objetivo 7 - Aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados, frente aos mais diversos desafios, fazendo-se valer principalmente das vantagens oriundas da utilização de Inteligência Artificial e demais soluções disruptivas de TIC.

Cabe salientar porém que diversos órgãos de governo e a própria iniciativa privada carecem de recursos próprios de pessoal especializado nas áreas de TIC, notadamente na área de Inteligência Artificial, para manterem, evoluírem e inovarem na operação de seus negócios.

Para minimizar esta desproporção, muitas organizações optam por terceirizar parte dos serviços, geralmente aqueles serviços envolvendo atividades meio, de modo a centralizar a execução das atividades fim e a inteligência do negócio em seu quadro de pessoal próprio. No âmbito do serviço público, tal abordagem é amplamente adotada e está amparada pelos ditames legais, a exemplo do guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU e da Resolução CNJ nº 182/2013, os quais abrangem especificamente terceirização de serviços de TIC. Mas, considerando que atualmente diversas instituições públicas estão empenhadas em produzir inovações tecnológicas, também é possível firmar acordos, termos ou convênios, de modo que o objeto seja de interesse recíproco das partes.

Vale destacar que provavelmente qualquer solução adotada, a ser definida mais adiante nos Estudos Preliminares, seja um contrato, acordo, termo ou convênio, possibilitará também a capacitação dos servidores da SEDIA na área de Inteligência Artificial, tema que é bastante novo e complexo e que demanda especialistas na área.

Dentre os benefícios do uso da Inteligência Artificial, destacam-se a redução de falhas e a otimização dos processos informatizados, o auxílio na tomada de decisões, bem como uma maior agilidade no cumprimento de metas.

Por fim, é preciso trazer ao conhecimento a oportunidade citada na Matriz SWOT* do PDTIC, qual seja a criação de Políticas públicas instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Neste sentido, o CNJ, de modo a facilitar o desenvolvimento e compartilhamento de projetos de inovação em todo o Poder Judiciário, instituiu através da Resolução nº 332/2020, o Sinapses, que é uma plataforma nacional de armazenamento, treinamento supervisionado, controle de versionamento, distribuição e auditoria dos modelos de Inteligência Artificial. Importante frisar que o Sinapses foi vencedor do Prêmio de Inovação na categoria Prestação de Serviços da 3ª edição do Expojud – Congresso de Inovação, Tecnologia e Direito para o ecossistema de Justiça, em 2020. Em julho de 2021, 4 servidores da SEDIA realizaram o curso “Treinamento EaD sobre inteligência artificial – Uma abordagem com uso do SINAPSES”.

**O termo SWOT é um acrônimo para forças (Strengths), fraquezas (Weaknesses), oportunidades (Opportunities) e ameaças (Threats). As oportunidades e ameaças são originadas do ambiente externo e a organização não exerce controle sobre elas. Já as fraquezas e forças espelham a realidade interna da organização.*

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

- a) Garantir a dedicação exclusiva de profissionais de TIC no desenvolvimento de modelos de inteligência artificial visando alcançar mais rapidamente os objetivos estratégicos.
- b) Otimizar a tomada de decisão dos processos judiciais.
- c) Investir em ferramentas que aumentem o ganho em produtividade, considerando o excesso de demanda e a escassez de recursos.

2.3 Motivação da Demanda:

- a) Incremento da capacidade produtiva no desenvolvimento de sistemas finalísticos baseados em inteligência artificial.

b) Necessidade de aderência à plataforma nacional de armazenamento, treinamento, versionamento, distribuição e auditoria dos modelos de inteligência artificial - SINAPSES, instituído pelo CNJ (Res. nº 332/2020), com recomendação de participação para todo os órgãos do poder judiciário nacional.

c) Necessidade de capacitação dos servidores efetivos nas tecnologias objeto desta demanda.

2.4 Resultados Pretendidos:

a) Aceleração do desenvolvimento de sistemas finalísticos baseados em inteligência artificial.

b) Incremento da capacidade de colaboração e aderência do regional à plataforma SINAPSES, instituído pelo CNJ (Resolução nº 332/2020).

c) Equilíbrio entre a capacidade produtiva da área de desenvolvimento de sistemas e a demanda deste Regional.

d) Ampliação da capacidade de manutenção e sustentação de sistemas das áreas jurisdicional e administrativa deste Tribunal.

e) Entrega de projetos estratégicos com minimização de prejuízos em escopo e prazos.

2.5 Alinhamento Estratégico:

Esta aquisição está alinhada com:

- Plano de Gestão da Presidência (ciclo 2019 – 2021):
 - Prioridade 2: Uso da inteligência artificial nos processos finalísticos.
- Planejamento Estratégico Institucional (ciclo 2021 – 2026):
 - Objetivo 2: Promover a evolução dos serviços.
- Plano Diretor de TIC (PDTIC, ciclo 2021 – 2022):
 - Objetivo 2: Promover Transformação Digital
 - Objetivo 4: Buscar a Inovação de Forma Colaborativa.
 - Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

Definitivo dentro do período da contratação ou do acordo, termo ou convênio firmado para execução do serviço, que deverá ser de dois anos. O serviço poderá ser renovado após o término de sua validade.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

Todas as secretarias e zonas eleitorais do TRE de Pernambuco.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do TRE

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

Até 1 órgão 2 ou 3 órgãos 4 ou mais órgãos não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

A contratação, acordo, termo ou convênio deverá ser disponibilizado até 30/06/2022.

3.4 Integrante Demandante:

Nome: Mônica Farah
Matrícula: 309.16.340
Telefone: (81) 3194-9440
E-mail: monica.farah@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não se aplica.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 17/12/2021.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Secretário(a) em Exercício**, em 10/01/2022, às 14:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LIMA BARBOSA, Coordenador(a) em Exercício**, em 10/01/2022, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARAH, Chefe de Seção**, em 10/01/2022, às 14:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1708715** e o código CRC **96AD0457**.



ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Desenvolvimento de sistemas de informação para utilização de inteligência artificial nos processos finalísticos, no que se refere a serviços de atendimento ao eleitor, com o objetivo de disseminar informações corretas relacionadas ao processo eleitoral, principalmente atuando no combate à notícias falsas e na manutenção da credibilidade da Justiça Eleitoral, conforme detalhamento constante no documento "Anexo Plano de Trabalho - UFPE (1740738)".

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

Durante o período eleitoral, a quantidade de informação produzida a que temos acesso é imensa. Essa explosão de informação foi motivada especialmente pelo uso de smartphones e de redes sociais. A troca de informações em redes sociais faz parte do nosso cotidiano, mas, vale salientar, que muitas das informações que circulam nesses meios são de fontes duvidosas. A desinformação em redes sociais é um grande desafio para a Justiça Eleitoral, pois essa desinformação pode criar, entre outros problemas, instabilidade quanto à credibilidade do processo eleitoral, ferindo os mais diversos processos democráticos.

Assim, um dos objetivos do TRE de Pernambuco é manter o eleitorado bem informado e, caso esse eleitorado seja exposto a informações incorretas, o TRE de Pernambuco deseja ter meios de confrontar e fornecer a informação correta sobre o assunto em pauta.

Dispomos de material informativo em textos e vídeos que foram disponibilizados nos canais de informação da Justiça Eleitoral na internet e que poderiam ser facilmente veiculados em redes sociais. Entretanto, para que os eleitores tenham acesso a esses conteúdos, faz-se necessário que as páginas sejam acessadas por eles. Ainda não existe uma maneira pró-ativa de, sob demanda, fornecer esses conteúdos no momento em que uma notícia incorreta é divulgada numa rede social. Portanto, ao empregar tal mecanismo pró-ativo, o combate à desinformação será mais efetivo.

Por sua vez, é fundamental reconhecer que investimentos em inovação potencializam as ações que poderão contribuir sobremaneira para a visão estratégica do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) que pretende "ser um Tribunal de Excelência, considerando a opinião de usuários e servidores, bem como indicadores objetivos de produtividade e qualidade". Considerando esta premissa, os documentos de planejamento estratégico do TRE-PE apresentam os seguintes objetivos:

- Plano de Gestão da Presidência (ciclo 2019 – 2021):
 - Prioridade 2: Uso da inteligência artificial nos processos finalísticos.
- Planejamento Estratégico Institucional (ciclo 2021 – 2026):
 - Objetivo 2: Promover a evolução dos serviços.
- Plano Diretor de TIC (PDTIC, ciclo 2021 – 2022):
 - Objetivo 2 - Promover a transformação digital, por meio do aperfeiçoamento dos resultados utilizando as ferramentas tecnológicas disruptivas de transformação digital com o objetivo de otimizar os recursos humanos e aprimorar a eficácia na execução dos recursos financeiros, seguindo o princípio da economicidade processual e a satisfação dos usuários.
 - Objetivo 4 - Buscar a inovação de forma colaborativa, potencializando a relação entre colaboração e inovação com vistas à evolução e expansão da maturidade de TIC Poder Judiciário de modo a oferecer a desburocratização dos serviços e agregar valor aos usuários.
 - Objetivo 7 - Aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados, frente aos mais diversos desafios, fazendo-se valer principalmente das vantagens oriundas da utilização de Inteligência Artificial e demais soluções disruptivas de TIC.

Destaca-se também que o uso da Inteligência Artificial traz diversos benefícios, tais como a redução de falhas e a otimização dos processos informatizados, o auxílio na tomada de decisões, bem como uma maior agilidade no cumprimento de metas.

Cabe salientar, porém, que diversos órgãos de governo e a própria iniciativa privada carecem de recursos próprios de pessoal especializado nas áreas de TIC, notadamente na área de Inteligência Artificial, para manterem, evoluírem e inovarem na operação de seus negócios.

Para minimizar esta carência, muitas organizações optam por terceirizar parte dos serviços. No âmbito do serviço público, tal abordagem é amplamente adotada e está amparada pelos ditames legais. Outra alternativa, que vem sendo amplamente utilizada, é a celebração de convênios e acordos de cooperação técnica entre órgãos e entidades da administração pública federal, muitos deles com a descentralização de créditos, com vistas à execução de ações de interesse recíproco ou de interesse da unidade descentralizadora, com regulamentação dada pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020. A descentralização de créditos configura delegação de competência para que a unidade descentralizada, que detém maior *expertise*, possa promover a execução de programas, projetos ou atividades previstos no orçamento da unidade descentralizadora.

O Conselho Nacional de Justiça, por exemplo, tem se utilizado bastante do Decreto nº 10.426/2020, para os mais diversos objetivos, tal qual pode ser observado em página publicada em seu sítio eletrônico, através do link <https://www.cnj.jus.br/category/termos-de-execucao-descentralizada-vigentes>. Na análise que realizamos, chamou-nos a atenção que um desses termos de execução descentralizada, o de número 002/2020, foi celebrado entre o CNJ e a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, conforme pode ser constatado através do link <https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/acordos-termos-e-convenios/termos-de-execucao-descentralizada/termo-de-execucao-descentralizada-n-002-2020>.

Estabelecemos contatos, realizamos visitas à UFPE e nos reunimos com representantes do Centro de Informática (CIn), na busca de maiores esclarecimentos sobre termos de execução descentralizada e também para saber se haveria interesse dos pesquisadores daquela universidade em atuar na execução dessa demanda do TRE de Pernambuco, descrita no tópico anterior deste documento.

Neste sentido, considerando:

- A expertise e o conhecimento do CIn da UFPE na área de Inteligência Artificial, com ótimos resultados já amplamente demonstrados no mercado, através de inúmeras incubadoras de sucesso e empresas júnior.

- A experiência do CIn da UFPE na celebração de termos de execução descentralizada (TED), como no caso do TED nº 002/2020, firmado com o CNJ e que resultou no desenvolvimento da solução “**Judiciário e Mineração de Processos - JuMP**”, a qual foi fortemente elogiada por aquele Conselho Nacional.
- O interesse do CIn em celebrar, com o TRE de Pernambuco, parceria para atendimento às nossas demandas.
- O Decreto 10.426/2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.
- A proposta de Plano de Trabalho enviada pela UFPE, anexa a estes estudos preliminares, para o projeto de combate à desinformação, o qual para sua execução necessita de conhecimentos em assuntos relacionados à análise de dados, à aprendizagem de máquina, à inteligência artificial e ao processamento de linguagem natural.
- Todo o tempo e esforço que seriam dedicados para a capacitação e treinamento da equipe da Seção de Design e Inteligência Artificial (SEDIA) em novas tecnologias de IA, necessárias ao desenvolvimento do projeto, bem como na aplicação de técnicas conhecidas como *web crawler*, para o rastreamento de informações na rede mundial de computadores.
- Os estudos comparativos entre os custos apresentados pelo Plano de Trabalho da UFPE e a remuneração média de servidores do TRE de Pernambuco, conforme demonstrado no item "1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda".

A SEDIA entende como mais econômico e vantajoso para o TRE-PE a celebração de um Termo de Execução Descentralizada com a UFPE para o atendimento da demanda apresentada.

Equipe de Planejamento da Contratação:

- Integrante Demandante:

Mônica Farah

Tel.: 3194-9440 – monica.farah@tre-pe.jus.br

- Integrantes Técnicos:

Paulo André Portela da Fonte

Tel.: 3194-9441 - paulo.fonte@tre-pe.jus.br

João Raul Jardim Meneses

Tel.: 3194-9440 - joaoraul.meneses@tre-pe.jus.br

Mlexener Bezerra Romeiro

Tel.: 3194-9637 - mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br

- Integrante Administrativo:

Maria Patricia Leão Burle

Tel.: 3194-9348 - patricia.burle@tre-pe.jus.br

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

O sistema a ser desenvolvido deverá atender aos requisitos descritos a seguir.

1.1.a Requisitos de negócio

Independente da tecnologia a ser utilizada, bem como de seus aspectos funcionais, o sistema a ser desenvolvido tem o objetivo de levar ao eleitorado informações corretas relacionadas ao processo eleitoral, atuando principalmente no combate de notícias falsas e na manutenção da credibilidade da Justiça Eleitoral.

1.1.b Requisitos legais

O presente instrumento de contratação observará às seguintes legislações:

- Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.
- Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.
- Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- Resolução TRE-PE nº 249, de 8 de abril de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.1.c Requisitos temporais

1.1.c.1 Para ganhar mais efetividade, o sistema a ser desenvolvido deve ter a sua primeira versão entregue até 5 de agosto de 2022, último dia para a realização de convenções pelos partidos políticos e pelas federações destinadas a deliberar sobre coligações e a escolher candidatas e candidatos a presidente e vice-presidente da República, governador e vice-governador, senador e respectivos suplentes, deputado federal e deputado estadual e distrital (Lei nº 9.504/1997, art. 8º, caput e Res.-TSE nº 23.609/19, art. 6º).

1.1.c.2 Nessa primeira versão, deverá ser monitorada, pelo menos, a rede social Twitter.

1.1.d Requisitos de segurança da informação

1.1.d.1 - A infraestrutura do provedor do serviço deve estar em conformidade com as normas de Segurança da Informação ABNT NBR ISO/IEC 27.001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27.002:2013.

1.1.d.2 - A instituição recebedora dos recursos descentralizados declara conhecer a Política de Segurança da Informação do TRE-PE e normas relacionadas, disponíveis em <https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/sugestao-novo-portal-transparencia-1/sistema-de-gestao-de-seguranca-da-informacao>.

1.1.d.3 - Os dados e informações resultantes do sistema a ser desenvolvido deverão residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups).

1.1.d.4 - Os dados e metadados do TRE-PE não poderão ser fornecidos a terceiros e/ou usados pelo provedor para fins diversos do necessário para funcionamento da solução sem autorização formal da unidade descentralizadora.

1.1.d.5 - A solução deve permitir comunicação segura entre clientes e servidor através do protocolo HTTPS, quando aplicável.

1.1.e Requisitos funcionais

1.1.e.1 Monitoramento das redes sociais: a solução deverá monitorar as principais redes sociais para buscar por informações consideradas suspeitas (notícias falsas).

1.1.e.2 Notificações: a solução deverá apresentar um *front-end* para os usuários internos, com a finalidade de notificar equipes do Tribunal sempre que uma postagem for considerada uma potencial notícia falsa.

1.1.e.3 Respostas automáticas: a solução deve permitir a possibilidade de responder automaticamente determinadas postagens, a depender do grau de acurácia da notícia falsa encontrada.

1.1.e.4 Disponibilização de ambiente para monitoramento e aprendizado supervisionado: a solução deve permitir aos usuários internos, através de *front-end* a ser desenvolvido, a realização da identificação e classificação de novas mensagens como notícias falsas.

1.1.e.5 Abrangência: a solução deve permitir o acompanhamento, a princípio, das mensagens relacionadas à eleição Presidencial e às demais eleições relacionadas ao estado de Pernambuco.

1.1.f Requisitos não funcionais

1.1.f.1 - A solução deve gerar registros de log para fins de auditoria.

1.1.f.2 - A solução, sempre que possível, deverá realizar a anonimização dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, na forma do inciso IV, art. 7º, e da letra "c", inciso II, art. 11, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

1.1.f.3 - A solução deve utilizar o Sinapses, plataforma padrão do Judiciário para iniciativas de IA, que tem como principais funcionalidades a hospedagem e o treinamento de modelos através de aprendizagem supervisionada.

1.1.g Requisitos de Garantia e Manutenção

1.1.g.1 A instituição recebedora dos recursos fornecerá a garantia e o suporte para todos os serviços contemplados no plano de trabalho, durante a vigência do termo de execução descentralizada, não repassando, ao TRE-PE, qualquer tipo de ônus por eventuais necessidades de reexecução de serviços.

1.1.g.2 Deverão ser fornecidas, sem ônus, todas as atualizações e correções (software) pelo período de garantia do serviço.

1.1.g.3 Deverá haver o repasse de conhecimento para os servidores do Tribunal, para posterior internalização da manutenção e possibilidade de evolução do serviço a ser contratado.

1.1.h Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

1.1.h.1 O TED deve obedecer às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis no Brasil.

1.1.h.2 - A solução deve ser aderente ao Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG).

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Não se aplica demonstrar neste tópico a existência de alguma solução disponível de mercado, pois o objeto a ser contratado não envolve a aquisição de um software comercial, contratação de bem material ou de empresa, mas sim a celebração de um Termo de Execução Descentralizada com outro órgão público federal, conforme previsto no Decreto 10.426/2020, para execução de um plano de trabalho específico.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

A celebração de TED já vem sendo amplamente realizada no serviço público federal. Encontram-se relacionadas no Quadro B destes estudos preliminares as celebrações de TED de natureza similar, realizadas recentemente.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Solução 1: Contratação de serviço terceirizado para atendimento da demanda.

Solução 2: Provimento de cargos efetivos no TRE de Pernambuco e/ou alocação de servidores do quadro permanente do Tribunal para o projeto.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não há solução disponível no Portal de Software Público para essa demanda do TRE de Pernambuco.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

A equipe de planejamento da contratação não identificou alternativas no mercado de software livre/público que atendam à essa necessidade do TRE de Pernambuco.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica, pois os padrões de interoperabilidade estabelecidos pelo Modelo Nacional de Interoperabilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), visam o intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, que não possui relação com o objeto dessa demanda.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, pois a solução a ser desenvolvida não requer o uso de certificados digitais.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica, pois o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário brasileiro (MoReq-Jus) visa estabelecer as condições a serem cumpridas na produção, na tramitação, na guarda, no armazenamento, na preservação, no arquivamento ou no recebimento de documentos, pelos sistemas de gestão de processos e documentos digitais, não-digitais ou híbridos, a fim de garantir a sua confiabilidade e autenticidade, assim como o seu acesso, o qual não possui relação com o objeto dessa demanda.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

As soluções abaixo apresentam os detalhamentos das estimativas dos recursos necessários para execução do projeto.

Celebração de Termo de Execução Descentralizada com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) - Valores extraídos da proposta de plano de trabalho da UFPE.

Rubrica	Valor (R\$)
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente	35.000,00
33.90.20 - Auxílio financeiro a pesquisadores	129.500,00
33.90.18 - Auxílio financeiro a estudantes	112.000,00
33.90.36.35 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	11.200,00
TOTAL	287.700,00

Foram solicitados pela UFPE 5 (cinco) computadores, que foram classificados como equipamento e material permanente na tabela acima, coluna Rubrica. Segue a especificação apresentada pela UFPE para esses computadores, para desenvolvimento do sistema pretendido:

- Tipo: Notebook
- Placa de vídeo: NVIDIA GeForce GTX 1650 (ou similar)
- Processador: INTEL Core i5-9300H (ou similar)
- RAM: 8GB
- Memória: 512GB SSD
- Monitor: Tela Full HD 15,6"
- Sistema operacional: Windows 10.

Como o Tribunal não dispõe de máquinas semelhantes em seu parque operacional para utilização neste projeto, a Universidade incluiu no orçamento a ser descentralizado a previsão da aquisição dos equipamentos. O valor médio orçado, de R\$ 7.000,00 cada, está de acordo com o preço praticado no mercado. Seguem algumas referências para comparação:

- <https://www.pontofrio.com.br/notebook-gamer-dell-nvidia-geforce-gtx-1650-core-i5-9300h-8gb-512gb-ssd-tela-full-hd-15-6-windows-10-g3-3590-a50p-55004606/p/55004606>
- <https://www.casasbahia.com.br/notebook-gamer-samsung-nvidia-geforce-gtx-1650-core-i5-9300h-8gb-1tb-tela-full-hd-15-6-windows-10-odyssey-np850xbd-xg1br-55001662/p/55001662>

Por sua vez, a referência utilizada pela UFPE para estabelecer os valores dos auxílios aos pesquisadores, estudantes e equipe de apoio administrativo, técnico e operacional é o ANEXO I (Quadro de Níveis e Valores de Bolsas) da Resolução nº 04/2018 - CONSAD UFPE, acessível através do link <https://www.ufpe.br/documents/398575/1383356/Res+2018+04+CONSAD.pdf/3158e364-0044-4ca4-ae83-dc8003f13b37>. As descrições dos profissionais estão apresentadas no QUADRO C (Memórias de Cálculos) destes estudos preliminares e estão alinhadas com a referida resolução, sem que nenhum valor individual ultrapasse o valor máximo do Quadro de Níveis e Valores de Bolsas.

A equipe de planejamento da contratação verificou que a Resolução nº 04/2018 - CONSAD UFPE também foi utilizada como referência para cálculos de custos com auxílios a bolsistas, quando da celebração, entre o CNJ e a UFPE, do Termo de Execução Descentralizada nº 002/2020, conforme pode ser verificado no documento referenciado pelo item 1 do QUADRO B (Contratações Públicas Similares) deste Estudos Preliminares, subitem "5. Plano de aplicação dos recursos detalhado (pag. 8)".

No sentido de ampliar a pesquisa de preços, foi realizada busca por contratações de serviço terceirizado para atendimento da demanda, porém a equipe de planejamento não identificou contratações semelhantes para embasar o levantamento de custos, considerando a especificidade e complexidade da demanda a ser atendida.

Ainda para fins de comparação de preços, considerando o quantitativo de pessoas destinadas à demanda e o período estimado para a entrega, simulamos o provimento de cargos efetivos no TRE de Pernambuco e/ou alocação de servidores do quadro permanente do Tribunal para o projeto, considerando os seguintes itens:

- a. O quantitativo de 5 (cinco) Analistas Judiciários e 3 (três) Técnicos Judiciários, equiparando-se ao quantitativo de profissionais alocados no plano de trabalho do TED proposto pela UFPE e suas respectivas especializações.

- b. Os vencimentos atuais (mês de janeiro/2022) recebidos por um Analista Judiciário e por um Técnico Judiciário, ambos nível A1, com base na Lei nº 11.416/2006 e suas alterações, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União.
- c. O valor do auxílio-alimentação.
- d. Adicional de treinamento, que soma 3% do vencimento básico.
- e. O subsídio de plano de saúde apenas para o titular com até 53 anos.
- f. Não foram levadas em consideração outras vantagens pagas aos servidores, como subsídio de plano de saúde para os possíveis dependentes, além de auxílio pré-escolar e possíveis treinamentos durante a carreira.

Cargo	Vencimento	GAJ (140% Vencimento)	Adicional de treinamento (3% Vencimento)	Gratificação Natalina	Auxílio-Alimentação	Adicional de Férias	Auxílio Saúde	Total (por servidor)	Quantidade de servidores	Total (mensal)	Prazo da execução contratual	Custo total por cargo	Custo total (estimado)
Analista Judiciário	5.189,71	7.265,59	155,69	1.037,94	910,08	345,98	300,00	15.204,99	5	76.024,95	7 meses	532.174,65	736.710,66
Técnico Judiciário	3.163,07	4.428,29	94,89	632,61	910,08	210,87	300,00	9.739,81	3	29.219,43		204.536,01	

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

A sugestão da equipe de planejamento da contratação pela celebração de um Termo de Execução Descentralizada com a UFPE foi baseada nas seguintes considerações:

- O Plano de Gestão da Presidência do TRE-PE 2019 - 2021, instituído pela Portaria TRE-PE nº 1.012/2019, definiu como prioridade estratégica número 2, o uso da inteligência artificial nos processos finalísticos para 1) combater a desinformação; 2) atender ao eleitor; e 3) auxiliar no julgamento de processos judiciais.
- Desde sua criação, em 2020, a SEDIA tem como meta entregar os produtos referentes às 3 iniciativas mencionadas no referido plano.
- A SEDIA tem realizado diversas capacitações na área de inteligência artificial, através dos cursos inseridos no Plano Anual de Capacitação, porém carece da experiência necessária para tornar mais célere o processo de desenvolvimento utilizando inteligência artificial. Dito de outra forma, é a diferença entre teoria e prática, existente nesse período de evolução e aprendizado pela unidade.
- Em pesquisas realizadas na internet para compor estes estudos preliminares, analisando contratações realizadas por diversos órgãos públicos, não foi encontrado nenhum catálogo de serviço compatível com a necessidade do TRE-PE.
- Em eventos promovidos pelo CNJ, nos anos de 2020 e 2021, foi possível conhecer casos de sucesso de alguns TREs e de outros órgãos do Poder Judiciário que estabeleceram convênios, de diversas modalidades, com universidades. Eles demonstraram as vantagens desses convênios, visto que as universidades possuem o conhecimento e as habilidades necessárias para executar projetos na área de inteligência artificial.
- O valor apresentado pela UFPE na proposta de plano de trabalho é substancialmente menor quando comparado ao provimento de cargos efetivos no TRE de Pernambuco e/ou alocação de servidores do quadro permanente do Tribunal para o projeto, conforme demonstrado em 1.1.9, além de ter tido seus custos unitários devidamente justificados.
- A realização do projeto pelos pesquisadores da UFPE diminui os riscos de insucesso para o alcance dos objetivos pretendidos pelo Tribunal, visto que aquela Universidade detém em seu quadro especialistas em inteligência artificial.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

O objetivo desse projeto é conceber e construir um framework para combater a desinformação de forma proativa. Para tanto, o sistema deve ser capaz de monitorar redes sociais, analisar textos escritos nessas mídias e identificar possíveis depoimentos que necessitem de esclarecimentos. Uma vez identificada essa "desinformação", o sistema deve enviar um material, que será previamente produzido, para "corrigir" a informação falsa que foi divulgada.

Para desenvolvimento da solução, serão necessários conhecimentos em assuntos relacionados à análise de dados, à aprendizagem de máquina, à inteligência artificial e ao processamento de linguagem natural, os quais são de amplo domínio da equipe a ser alocada pelo CIn da UFPE durante a execução do TED.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

O projeto de combate à desinformação está alinhado com:

- Plano de Gestão da Presidência (ciclo 2019 – 2021):
 - Prioridade 2: Uso da inteligência artificial nos processos finalísticos.
- Planejamento Estratégico Institucional (ciclo 2021 – 2026):
 - Objetivo 2: Promover a evolução dos serviços.
- Plano Diretor de TIC (PDTIC, ciclo 2021 – 2022):
 - Objetivo 2 - Promover a transformação digital, por meio do aperfeiçoamento dos resultados utilizando as ferramentas tecnológicas disruptivas de transformação digital com o objetivo de otimizar os recursos humanos e aprimorar a eficácia na execução dos recursos financeiros, seguindo o princípio da economicidade processual e a satisfação dos usuários.
 - Objetivo 4 - Buscar a inovação de forma colaborativa, potencializando a relação entre colaboração e inovação com vistas à evolução e expansão da maturidade de TIC Poder Judiciário de modo a oferecer a desburocratização dos serviços e agregar valor aos usuários.
 - Objetivo 7 - Aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados, frente aos mais diversos desafios, fazendo-se valer principalmente das vantagens oriundas da utilização de Inteligência Artificial e demais soluções disruptivas de TIC.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Os seguintes benefícios são esperados:

- a) Atender aos objetivos do Plano de Gestão da Presidência (ciclo 2019 – 2021) e do Plano Diretor de TIC (PDTIC, ciclo 2021 – 2022).
- b) Combater a desinformação em redes sociais e reduzir prejuízos decorrentes de ataques ao

processo eleitoral.

c) Entregar projetos considerados estratégicos com minimização de prejuízos em escopo e prazos.

d) Agregar conhecimento e principalmente experiência prática no desenvolvimento de sistemas utilizando técnicas de inteligência artificial.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A demanda prevista é o desenvolvimento de sistema de informação para o combate à desinformação e notícias falsas, com a utilização de inteligência artificial. Não possuímos histórico de soluções anteriores para esse fim.

A execução do plano de trabalho do TED, presente na proposta enviada pela UFPE, entregará ao TRE de Pernambuco a solução para a demanda prevista no PCI2022.

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

As atividades serão desempenhadas nas dependências da UFPE, que já indicou ser necessária a aquisição de equipamentos de informática, no valor de R\$ 35.000,00, para viabilizar o desenvolvimento da solução, conforme detalhado no item 1.1.9.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O orçamento necessário para que a UFPE execute o plano de trabalho relativo ao TED de combate à desinformação é de R\$ 287.700,00, conforme especificado no item 1.1.9.

O Plano de Contratações Institucional 2022 prevê para essa demanda (sequencial 31) o valor de R\$ 345.000,00.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Desnecessária a aquisição de novos recursos materiais por parte do TRE de Pernambuco.

Recursos humanos do TRE de Pernambuco necessários para execução do projeto:

- Equipe de acompanhamento da execução do TED.
- Equipes das áreas de negócio para validação da solução a ser desenvolvida pela UFPE.
- Equipe da SEDIA para integração e manutenção da solução no ambiente da Justiça Eleitoral.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

A equipe de servidores da SEDIA solicitará à UFPE o envio periódico dos códigos-fonte da solução que será desenvolvida, de forma a tentar seguir com a execução do plano de trabalho em eventual interrupção do TED.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

2.3.1 Durante a execução do plano de trabalho, a UFPE e o TRE-PE se reunirão para realizar alinhamentos sobre o andamento do projeto, com a finalidade de acompanhamento e de prévia familiarização com a tecnologia a ser desenvolvida pela UFPE.

2.3.2 Finalizado o plano de trabalho com a entrega da solução, a UFPE deverá repassar ao TRE-PE os conhecimentos necessários à continuidade do serviço através de um plano de transição contratual, que deverá ser elaborado pela Universidade junto ao Tribunal.

2.3.2.1 O plano de transição contratual tratará da transferência dos conhecimentos acerca dos métodos, procedimentos e tecnologias adotados em assuntos relacionados à análise de dados, à aprendizagem de máquina, à inteligência artificial, ao processamento de linguagem natural e demais tecnologias desenvolvidas para a solução.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

2.4.1 Transferência de Conhecimento: Deverá haver transferência dos conhecimentos acerca dos métodos, procedimentos e tecnologias adotados em assuntos relacionados à análise de dados, à aprendizagem de máquina, à inteligência artificial, ao processamento de linguagem natural e demais tecnologias desenvolvidas para a solução. Isso deverá ser feito através de reuniões com a equipe definida pelo TRE-PE.

2.4.2 Direitos de Propriedade Intelectual: Deverá haver formalização, nos moldes legais, no sentido de que o TRE-PE é o titular (proprietário) dos produtos da solução, dentre os quais a base de conhecimento, os modelos desenvolvidos, os relatórios de procedimentos adotados, o código-fonte, bem como todos os documentos (scripts de IA, por exemplo) utilizados no período contratual, todos estes atualizados durante a execução contratual.

2.4.2.1 Toda documentação e artefatos produzidos pelos colaboradores da Universidade no atendimento das demandas deverão ser armazenados em repositórios previamente indicados pelo TRE-PE, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A solução a ser desenvolvida é inovadora e possui elevada complexidade, sendo uma das razões pela qual a equipe de planejamento da contratação sugere a celebração do TED, para o desenvolvimento do objeto, que visa o atendimento a uma necessidade pontual do TRE de Pernambuco com escopo definido.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

O objeto a ser desenvolvido configura solução única a ser entregue pela UFPE, por meio da celebração de TED.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Não se aplica, uma vez que se trata de celebração de TED com a UFPE.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

A equipe de planejamento da contratação sugere a celebração de Termo de Execução Descentralizada, pelas razões expostas no tópico 1 destes estudos.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Após consulta à Seção de Contabilidade Sintética e Analítica (SECONT), foi informado para a equipe de planejamento da contratação que a classificação orçamentária 4490.40.02 é a mais adequada para a demanda em questão.

A despesa também se encontra prevista no Plano de Contratações Institucional 2022, sob sequencial 31.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

De acordo com Plano de Contratações Institucional 2022, a data para início da prestação do serviço é 30/06/2022.

No entanto, conforme detalhado no item 1 - Análise de viabilidade da contratação, em que a SEDIA sugere a celebração de TED e conforme previsto no plano de trabalho apresentado pela UFPE, a data de início da prestação do serviço será antecipada para 01/04/2022. A SEDIA sugere ainda que a vigência do TED seja de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme prevê o art. 10º do Decreto 10.426/2020.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

- Mônica Farah
Tel.: 3194-9400 – monica.farah@tre-pe.jus.br
- Paulo André Portela da Fonte
Tel.: 3194-9441 - paulo.fonte@tre-pe.jus.br
- Mlexener Bezerra Romeiro
Tel.: 3194-9637 - mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br
- João Raul Jardim Meneses
Tel.: 3194-9443 – joaoraul.meneses@tre-pe.jus.br
- Maria Patrícia Leão Burle
Tel.: 3194-9348 - patricia.burle@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Nos termos do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, art. 17, o acompanhamento da execução será realizado pela seguinte equipe:

Gestora Titular

- Mônica Farah
Tel.: 3194-9400 – monica.farah@tre-pe.jus.br

Gestor Suplente

- Paulo André Portela da Fonte
Tel.: 3194-9441 – paulo.fonte@tre-pe.jus.br

Fiscais Titulares

- Davyson Costa
Tel.: 3194-9442 – davyson.costa@tre-pe.jus.br
- João Raul Jardim Meneses
Tel.: 3194-9443 – joaoraul.meneses@tre-pe.jus.br
- Não houve indicação da Secretaria de Administração até a data de entrega deste documento.

Fiscal Suplente

- Suzane Schimmelpfeng Monteiro
Tel.: 3194-9441 - suzane.monteiro@tre-pe.jus.br

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco	Risco:	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da unidade descentralizada		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
Risco 1	Média	2	Não utilizar a solução a ser desenvolvida no Processo Eleitoral deste ano	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	• Monitoramento contínuo dos prazos definidos no cronograma de execução das ordens de serviço pela unidade descentralizada		SEDIA
	2	• Reuniões de realinhamento da execução do serviço com representante da unidade descentralizada, visando a revisão do cronograma		SEDIA

Risco 2	Risco:	Problemas de ordem técnica da unidade descentralizada, envolvendo desempenho insatisfatório, qualidade abaixo dos padrões exigidos e/ou descumprimento continuado de condições estabelecidas no TED		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Atrasos ou redução de qualidade das entregas	Alto
	Média	2	Não utilizar a solução a ser desenvolvida no Processo Eleitoral deste ano	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> Análise frequente e criteriosa da qualidade dos produtos entregues pela unidade descentralizada, ao longo de toda a execução do TED 		SEDIA
2	<ul style="list-style-type: none"> Monitoramento contínuo dos prazos definidos no cronograma de execução das ordens de serviço pela unidade descentralizada 		SEDIA	

Risco 3	Risco:	Comprometimento da capacidade de acompanhamento do TED , em virtude da falta de experiência na atividade, bem como pelo envolvimento dos servidores com outras atribuições, inclusive, operacionais		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	2	Acompanhamento inadequado do TED por parte da equipe da SEDIA	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> Desalocar servidores envolvidos em projetos e atividades técnicas e alocá-los para reforçar a equipe de acompanhamento do TED 		SEDIA
	2	<ul style="list-style-type: none"> Atribuir atividades operacionais alocadas para a equipe de acompanhamento do TED, a outros servidores da COSIS, de forma a permitir aos primeiros maior dedicação ao acompanhamento do TED. 		SEDIA

Risco 4	Risco:	Incapacidade de posterior manutenção e evolução da solução a ser desenvolvida		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	2	Impossibilidade de manutenção da solução pelo Tribunal. Dependência da unidade descentralizada	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> Inclusão de cláusulas que exijam o repasse de conhecimento ao Tribunal suficiente para posterior manutenção e evolução da aplicação 		SEDIA

Risco 5	Risco:	Problemas com o servidor de dados devido ao aumento do volume de informações armazenadas		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Médio	2	Indisponibilidade do servidor de dados	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> Solicitar previamente à Universidade uma estimativa de necessidade de volume de dados 		SEDIA
	2	<ul style="list-style-type: none"> Solicitar o aumento da capacidade dos servidores de dados perante o CNJ ou à COINF do TRE-PE 		SEDIA

	Risco:	Desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Alto	3	Tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis	Baixo

Risco 6	Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> Inclusão de cláusula contratual que exija, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis. 	SEDIA

5. ANEXOS

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Por se tratar de sugestão de celebração de TED, não se aplica o fornecimento da lista de potenciais fornecedores

QUADRO B

Contratações Públicas Similares		
Ordem	TED	Objeto
1	<p>Termo de Execução Descentralizada CNJ nº 002/2020</p> <p>https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/TED_002_2020-UFPE-CNJ.pdf</p>	Dispõe sobre a descentralização de recursos do orçamento fiscal deste Conselho com vistas à execução do Projeto Laboratório de Mineração de Processos no Judiciário (CNJ/UFPE)
2	<p>Termo de Execução Descentralizada Banco Central do Brasil nº 50911/2020</p> <p>https://www.bcb.gov.br/content/acesoinformacao/termos_execucao_descentralizada_TEDs/TED_BC_UFPE_50911.pdf</p>	Dispõe sobre a descentralização de recursos para realização do Projeto intitulado Sistema de Análise e Apoio ao Discurso Relevantes
3	<p>Termo de Execução Descentralizada CNJ nº 005/2020</p> <p>https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/12/TED-005_2020.pdf</p>	Dispõe sobre Execução de ações voltadas à inovação, transformação digital e efetividade na realização da Justiça para todos.

QUADRO C

Memórias de Cálculos
Detalhamento dos custos apresentados pela UFPE na proposta do plano de trabalho

V-Recursos Humanos Direto**V.2- Bolsistas (possuir vínculo Aluno, Técnico ou Docente com a UFPE)**

Descrição	No. Pessoas	Valor Bolsa	Custo Mensal	Meses	Custo Total
Bolsista - Coordenador (Paulo)	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	7	R\$ 45.500,00
Bolsista - Pesquisador (ES)	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	7	R\$ 42.000,00
Bolsista - Pesquisador (PLN)	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	7	R\$ 42.000,00
Pesquisador - Sênior	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	7	R\$ 70.000,00
Pesquisador - Júnior	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	7	R\$ 42.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 241.500,00

VI-Recursos Humanos Indireto**VI.1 Serviços Prestados (ser servidor da UFPE ou de outra IES pública federal, devidamente autorizado)**

Descrição	No. Pessoas	C.H. Mensal (h)	Valor/Hora	Valor/Mês	Custo Mensal	Meses	Custo Total
Appio Administrativo-Financeiro	1	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	7	R\$ 11.200,00
	0	0	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	0	0	0,00	0,00	0,00	1	0,00
TOTAL GERAL							R\$ 11.200,00

RESUMO RECURSOS

Rubrica	TOTAL	% do Sub-Total 1
Equipamentos Informática	R\$ 35.000,00	14.63%
Equipamentos Outros	0,00	0.00%
Software	0,00	0.00%
Laboratório Infraestrutura	0,00	0.00%
RH Direto	R\$ 241.500,00	80.46%
RH Indireto	R\$ 11.200,00	4.92%
Livros&Periodicos Técnicos	0,00	0.00%
Material de Consumo Protótipo	0,00	0.00%
Material de Consumo Outros	0,00	0.00%
Viagens	0,00	0.00%
Treinamento	0,00	0.00%
Serviços Técnicos de Terceiros Tec	0,00	0.00%
Serviços Técnicos de Terceiros Out	0,00	0.00%
Outros Correlatos	0,00	0.00%
Sub-Total 1	R\$ 287.700,00	100.00%
Custos Incorridos FADE (*)	0	7.00%
Custos Incorridos UFPE (*)	0	13.00%
Sub-Total 2	0	20.00%
TOTAL	R\$ 287.700,00	--

(*) Arts. 8o. e 9o. da Resolução 08/2018 ConsUn/UFPE

RUBRICAS	VALOR
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente	R\$ 35.000,00
33.90.20 - Auxílio financeiro a pesquisadores	R\$ 129.500,00
33.90.18 - Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 112.000,00
33.90.36.35 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$ 11.200,00
TOTAL	R\$ 287.700,00

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por MÔNICA FARAH, Chefe de Seção, em 11/02/2022, às 11:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por PAULO ANDRÉ PORTELA DA FONTE, Analista Judiciário(a), em 11/02/2022, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA PATRÍCIA LEÃO BURLE, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/02/2022, às 11:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RAUL JARDIM MENESES, Analista Judiciário(a)**, em 11/02/2022, às 12:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMERO, Coordenador(a)**, em 11/02/2022, às 13:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1727089** e o código CRC **6A0F2FDA**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 01/2022

PROCESSO SEI TRE/PE N. 0024880-03.2021.6.17.8000

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 01/2022, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, PARA O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS PROCESSOS FINALÍSTICOS .

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, doravante denominado **TRE-PE**, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Graças, Recife-PE, CNPJ nº 05.790.065/0001-00, com Código de Unidade Gestora - UG n. 070010/070317, neste ato representado por seu **Presidente, Desembargador André Oliveira da Silva Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 173.697.624-91 e portador da cédula de identidade nº 1521916 SSP/PE.

UNIDADE DESCENTRALIZADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, instituição de ensino superior, com sede nesta cidade e endereço na Av. Prof. Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, doravante denominada **UFPE**, com Código de Unidade Gestora - UG n. 153080/15233, neste ato representada, na forma do §2º do art. 23 do seu Estatuto, por seu **Reitor, Prof. Dr. Alfredo Macedo Gomes**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.680.490 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n.º 419.720.744-15.

As **UNIDADES** celebram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA n. 01/2022**, considerando os termos do SEI n. 0024880-03.2021.6.17.8000, o Parecer n. 291/2022 (doc. SEI n. 1801048) e o Pronunciamento 291/2022, ambos da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral-ASSDG, sujeitando-se as partes às normas do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012, Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, Resolução TRE-PE nº 249, de 8 de abril de 2016, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, da Lei n. 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

ANEXO I: DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA

ANEXO II: PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a transferência de créditos orçamentários e recursos financeiros do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE para a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) visando o desenvolvimento de sistemas de informação para utilização de inteligência artificial nos processos finalísticos, no que se refere a serviços de atendimento ao eleitor, com o objetivo de disseminar informações corretas relacionadas ao processo eleitoral, principalmente atuando no combate a notícias

falsas e na manutenção da credibilidade da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - Para alcance do objeto pactuado, os **PARTÍCIPES** cumprirão os Anexos, que independentemente de transcrição são partes integrantes e indissociáveis do presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A sugestão da equipe de planejamento da contratação pela celebração de um TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA com a UFPE foi baseada nas seguintes considerações:

I - o Plano de Gestão da Presidência do TRE-PE 2019 - 2021, instituído pela Portaria TRE-PE nº 1.012/2019, definiu como prioridade estratégica número 2, o uso da inteligência artificial nos processos finalísticos para: a) combater a desinformação; b) atender ao eleitor; e c) auxiliar no julgamento de processos judiciais.

II - desde sua criação, em 2020, a Seção de Design e Inteligência Artificial - SEDIA tem como meta entregar os produtos referentes às 3 iniciativas mencionadas no referido plano.

III - a SEDIA tem realizado diversas capacitações na área de inteligência artificial, através dos cursos inseridos no Plano Anual de Capacitação, porém carece da experiência necessária para tornar mais célere o processo de desenvolvimento utilizando inteligência artificial. Dito de outra forma, é a diferença entre teoria e prática, existente nesse período de evolução e aprendizado pela unidade.

IV - em pesquisas realizadas na internet para compor estes estudos preliminares, analisando contratações realizadas por diversos órgãos públicos, não foi encontrado nenhum catálogo de serviço compatível com a necessidade do TRE-PE.

V - em eventos promovidos pelo CNJ, nos anos de 2020 e 2021, foi possível conhecer casos de sucesso de alguns TREs e de outros órgãos do Poder Judiciário que estabeleceram convênios, de diversas modalidades, com universidades. Eles demonstraram as vantagens desses convênios, visto que as universidades possuem o conhecimento e as habilidades necessárias para executar projetos na área de inteligência artificial.

VI - o valor apresentado pela UFPE na proposta de plano de trabalho é substancialmente menor quando comparado ao provimento de cargos efetivos no TRE de Pernambuco e/ou alocação de servidores do quadro permanente do Tribunal para o projeto, além de ter tido seus custos unitários devidamente detalhados, conforme demonstrado na Cláusula Quarta deste TED.

VII - a realização do projeto pelos pesquisadores da UFPE diminui os riscos de insucesso para o alcance dos objetivos pretendidos pelo Tribunal, visto que aquela Universidade detém em seu quadro especialistas em inteligência artificial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete ao TRE-PE:

I - efetuar a fiscalização do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, por meio de servidor especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto do Plano de Trabalho;

II - efetivar a descentralização dos créditos orçamentários e a transferência dos recursos financeiros na forma e prazos pactuados no Plano de Trabalho;

III - prestar informações e esclarecimentos sobre o processo eleitoral que se fizerem necessárias para a correta execução do Projeto;

IV - definir o escopo dos cargos/candidatos/coligações que serão objeto da busca ativa nas mídias sociais em função do processo de combate à desinformação;

V - definir os magistrados e servidores que terão acesso aos dados minerados nas buscas realizadas pelos sistemas de inteligência artificial desenvolvidos pela Unidade Descentralizada;

VI - definir as respostas pertinentes aos conteúdos de desinformação minerados pelos sistemas de busca, para eventuais mecanismos de disparo automático de mensagens, com auxílio da inteligência artificial;

VII - designar preposto para representar o TRE-PE na relação de parceria firmada no presente acordo;

VIII - participar de reuniões de avaliação organizadas pela UFPE;

IX - organizar a realização de simulados, com o objetivo de avaliar as soluções desenvolvidas pela UFPE na automatização das buscas por conteúdos de desinformação nas mídias sociais, assim como identificar e

apresentar pontos de melhoria para essas soluções;

X - viabilizar a aplicação das soluções criadas pela UFPE, com uso de inteligência artificial, nas campanhas eleitorais do primeiro turno e eventual segundo turno das Eleições 2022, nos ambientes oficiais a serem definidos pelo TRE-PE;

XI - viabilizar o presente Termo de Execução Descentralizada, através do apoio da Direção Geral e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XII - acompanhar o desenvolvimento das ações e atividades decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada;

XIII - notificar, por escrito, à UFPE, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

XIV - aprovar a prorrogação da vigência e/ou alterações do TED;

XV - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela UFPE;

XVI - instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

Compete à UFPE:

I - executar as atividades previstas no âmbito do Projeto, observando as suas normas internas;

II - cumprir integralmente o Plano de Trabalho pactuado neste acordo;

III - realizar a gestão acadêmica/científica prevista neste acordo;

IV - apresentar relatórios de execução das etapas;

V - designar preposto para representar a UFPE em relação à parceria firmada no presente acordo;

VI - selecionar professores, alunos e corpo técnico para atuação nas pesquisas e desenvolvimento das soluções de inovação;

VII - disponibilizar a infraestrutura de espaço físico e laboratórios, necessários ao desenvolvimento das soluções de inovação;

VIII - responsabilizar-se pela execução orçamentária dos créditos descentralizados pelo TRE-PE, observando-se a finalidade deste acordo e a legislação vigente;

IX - prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, devendo realizá-la em até 30 dias, contados da conclusão de cada uma das metas definidas no plano de trabalho. Tal prestação de contas deve conter, no que couber: a) Termo de Execução Descentralizada; b) Notas de Crédito; Empenho e Programação Financeira; c) Notas Fiscais; d) Recibos de pagamento de autônomos; e) Ofícios e memorandos recebidos e expedidos; f) Boletins de monitoramento da execução do TED; g) Portaria do Ordenador de Despesas designando o Gestor e o Fiscal; h) Comprovante de devolução do saldo de recursos não utilizados, quando houver e; i) Outros documentos que versarem sobre o TED;

X - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do Projeto;

XI - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho;

XII - aprovar as alterações do TED;

XIII - apresentar o Relatório de Cumprimento do Objeto;

XIV - citar o TRE-PE quando divulgar dados, resultados, publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, dando conhecimento ao TRE-PE;

XVI - realizar simulações das soluções para automatização do processo de combate à desinformação, com uso de inteligência artificial, em ambientes definidos pelo TRE-PE;

XVII - operacionalizar as soluções inovadoras para automatização do processo de combate à desinformação, com uso de inteligência artificial, a fim de realizar buscas nas mídias sociais na campanha eleitoral do primeiro turno e eventual segundo turno das Eleições Gerais 2022;

XVIII - compartilhar com o TRE-PE os códigos e soluções desenvolvidas para a automatização do processo de combate à desinformação, com uso de inteligência artificial, podendo o TRE-PE compartilhá-los para utilização pelo Tribunal Superior Eleitoral e demais Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil;

XIX - não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer professor, aluno ou integrante técnico envolvido direta ou indiretamente nas pesquisas e projetos deste Termo de Execução Descentralizada, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso de especificações, dados e informações de propriedade intelectual da Justiça Eleitoral, os quais se restringem estritamente à execução e cumprimento deste TED.

CLÁUSULA QUARTA - DO DETALHAMENTO DAS METAS E CRONOGRAMA DE

EXECUÇÃO

O Plano de Ação, explicitando as Metas/Fases associadas ao Cronograma de Execução, bem como a Memória de Cálculo, será executado conforme o detalhamento da tabela abaixo:

(QUADRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO)

Meta/Fase	Entregáveis (Prestação de Contas)*	Indicador	Físico	Duração		Custo Total** (R\$)
		Unidade de Medida	Quant.	Início	Término	
Meta 1	Entendimento do problema			Mês 1	Mês 1	107.200,00
Fase 1.1	Relatório	Documento	1	Mês 1	Mês 1	
Meta 2	Monitoração			Mês 1	Mês 3	36.100,00
Fase 2.1	Software de Monitoração	Software	1	Mês 1	Mês 3	
Fase 2.2	Documentação do Software	Documento	1	Mês 1	Mês 3	
Meta 3	PLN			Mês 1	Mês 4	72.200,00
Fase 3.1	Software de PLN	Software	1	Mês 1	Mês 4	
Fase 3.2	Documentação do Software	Documento	1	Mês 1	Mês 4	
Meta 4	Predição			Mês 3	Mês 6	36.100,00
Fase 4.1	Software de Predição	Software	1	Mês 3	Mês 6	
Fase 4.2	Documentação do Software	Documento	1	Mês 3	Mês 6	
Meta 5	Avaliação			Mês 6	Mês 7	36.100,00
Fase 5.1	Relatório de Avaliação	Documento	1	Mês 6	Mês 7	
Meta 6	Documentação Final			Mês 7	Mês 8	-
Fase 6.1	Documentação do produto	Documento	1	Mês 7	Mês 8	
Meta 7	Prestação de contas			Mês 9	Mês 10	-
Fase 7.1	Relatório de Prestação de Contas	Documento	1	Mês 9	Mês 10	
					Total	287.700,00

* Entrega realizada até 15 dias após o término da Fase

**** Base de Cálculo dos Custos das Metas****Obs.: Mês 1 começa a contar da data de assinatura do TED**

Despesas Financeiras/Metas	Meta (R\$)	1	Meta (R\$)	2	Meta (R\$)	3	Meta (R\$)	4	Meta (R\$)	5	Meta 6 (R\$)	Meta 7 (R\$)	Total (R\$)
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente	35.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35.000,00
33.90.20 - Auxílio financeiro pesquisadores	24.200,00	20.100,00	40.200,00	20.100,00	36.100,00	-	-	-	-	-	-	-	140.700,00
33.90.18 - Auxílio financeiro a estudantes	48.000,00	16.000,00	32.000,00	16.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	112.000,00
Total	107.200,00	36.100,00	72.200,00	36.100,00	36.100,00	-	-	-	-	-	-	-	287.700,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O TRE/PE transferirá à UFPE, por descentralização orçamentária, a importância de R\$ 287.700,00 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais) para cumprimento do objeto pactuado no presente instrumento e conforme consta do detalhamento da sua execução financeira no Plano de Trabalho.

Resumo geral por elemento de despesa	Valor (R\$)
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente	35.000,00
33.90.2000 - Auxílio financeiro a pesquisadores	140.700,00
33.90.1800 - Auxílio financeiro a estudantes	112.000,00
TOTAL	287.700,00

Parágrafo Primeiro - A descentralização orçamentária ocorrerá de forma integral para a UFPE, permanecendo a descentralização financeira condicionada ao atendimento das metas pré-estabelecidas, conforme detalhamento da Cláusula Quarta deste TED.

Parágrafo Segundo - A partir da execução do Projeto os recursos financeiros equivalentes serão desembolsados gradativamente conforme as solicitações da UFPE relativas aos cumprimentos das Fases, detalhadas na tabela de Base de Cálculo dos Custos das Metas, constante do Quadro de Prestação de Contas e Memória de Cálculo, da cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pelo art. 10 do Decreto n. 10.426/2020, por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre as partes, mantendo-se inalterado o objeto da avença, nos termos do Decreto nº 10.426/2020.

Parágrafo Primeiro - O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos ao órgão repassador dos recursos, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado “de ofício” antes de seu término, limitado ao

exato período de atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA poderá ser alterado pelas partes de comum acordo, mediante Termo Aditivo ou Apostila.

Parágrafo único - A Apostila só se aplica quando não houver alteração de valor e/ou de vigência do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, pela parte RECEBEDORA, assegurará à parte REPASSADORA o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para a rescisão deste TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

I - atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à parte REPASSADORA;

II - cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado por servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Segundo - Este TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA poderá ser denunciado ou rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.426/2020, nos termos dos artigos 20 e 21, ou em caso de infringência a qualquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação do evento.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito deste TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à utilização de dados pessoais repassados em decorrência deste Termo, para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - As partes deverão tratar os dados pessoais a que tiverem acesso de acordo com Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e com as respectivas Políticas de Proteção de Dados . Na eventualidade de não mais poder cumprir essa obrigação, deverá informar de modo formal este fato imediatamente à outra parte, que terá o direito de rescindir o Termo sem qualquer ônus.

Parágrafo Terceiro - A UFPE fica obrigada a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas ao TRE-PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Quarto - Para a execução do objeto deste Termo, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao

princípio da transparência, a UFPE fica ciente do acesso e da divulgação pelo TRE-PE de seus dados pessoais, tais como número do CPF e RG.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pelas Partícipes ensejará a rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DA

PROPRIEDADE INTELECTUAL

As instituições aqui envolvidas se responsabilizam pelo compartilhamento e sigilo de todas as informações classificadas como CONFIDENCIAIS que sejam efetivamente necessárias para a realização do Projeto.

Parágrafo único - Os direitos de propriedade intelectual relativos aos resultados das atividades pactuadas pertencerão em conjunto à UFPE e ao TRE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A UFPE se obriga a promover prestação de contas da utilização dos recursos descentralizados na sua prestação de contas anual global, que será apresentada ao órgão de controle externo, conforme preceitos legais, a fim de comprovar a aplicação do recurso repassado em conformidade com os termos referidos no Plano de Trabalho, devendo encaminhar tal prestação de contas também ao TRE/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, bem como seus aditamentos será providenciada pelo TRE-PE no Diário Oficial da União, na forma e no prazo disciplinados no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA o foro da Justiça Federal no Recife da Seção Judiciária de Pernambuco, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por se acharem assim, justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE-PE

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR DA UFPE

TESTEMUNHAS -

Aurora Capela Gomes

Mlexener Bezerra Romeiro

CPF/MF 784.932.184-72

ANEXO I

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA

Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

O sistema a ser desenvolvido deverá atender aos requisitos descritos a seguir.

I) Requisitos de negócio

Independente da tecnologia a ser utilizada, bem como de seus aspectos funcionais, o sistema a ser desenvolvido tem o objetivo de levar ao eleitorado informações corretas relacionadas ao processo eleitoral, atuando principalmente no combate de notícias falsas e na manutenção da credibilidade da Justiça Eleitoral.

II) Requisitos legais

O presente instrumento de contratação observará às seguintes legislações:

- a) Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.
- b) Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.
- c) Resolução CNJ n.º 182, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- d) Resolução TRE-PE n.º 249, de 8 de abril de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- e) Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

III) Requisitos temporais

- a) Para ganhar mais efetividade, o sistema a ser desenvolvido deve ter a sua primeira versão entregue até 5 de agosto de 2022, último dia para a realização de convenções pelos partidos políticos e pelas federações destinadas a deliberar sobre coligações e a escolher candidatas e candidatos a presidente e vice-presidente da República, governador e vice-governador, senador e respectivos suplentes, deputado federal e deputado estadual e distrital (Lei n.º 9.504/1997, art. 8º, caput e Res.-TSE n.º 23.609/19, art. 6º).
- b) Nessa primeira versão, deverá ser monitorada, pelo menos, a rede social Twitter.

IV) Requisitos de segurança da informação

- a) A infraestrutura do provedor do serviço deve estar em conformidade com as normas de Segurança da Informação ABNT NBR ISO/IEC 27.001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27.002:2013.
- b) A instituição recebedora dos recursos descentralizados declara conhecer a Política de Segurança da Informação do TRE-PE e normas relacionadas, disponíveis em <https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/sugestao-novo-portal-transparencia-1/sistema-de-gestao-de-seguranca-da-informacao>.
- c) Os dados e informações resultantes do sistema a ser desenvolvido deverão residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups).
- d) Os dados e metadados do TRE-PE não poderão ser fornecidos a terceiros e/ou usados pelo provedor para

fins diversos do necessário para funcionamento da solução sem autorização formal da unidade descentralizadora.

e) A solução deve permitir comunicação segura entre clientes e servidor através do protocolo HTTPS, quando aplicável.

V) Requisitos funcionais

a) Monitoramento das redes sociais: a solução deverá monitorar as principais redes sociais para buscar por informações consideradas suspeitas (notícias falsas).

b) Notificações: a solução deverá apresentar um front-end para os usuários internos, com a finalidade de notificar equipes do Tribunal sempre que uma postagem for considerada uma potencial notícia falsa.

c) Respostas automáticas: a solução deve permitir a possibilidade de responder automaticamente determinadas postagens, a depender do grau de acurácia da notícia falsa encontrada.

d) Disponibilização de ambiente para monitoramento e aprendizado supervisionado: a solução deve permitir aos usuários internos, através de front-end a ser desenvolvido, a realização da identificação e classificação de novas mensagens como notícias falsas.

e) Abrangência: a solução deve permitir o acompanhamento, a princípio, das mensagens relacionadas à eleição Presidencial e às demais eleições relacionadas ao estado de Pernambuco.

VI) Requisitos não funcionais

a) A solução deve gerar registros de log para fins de auditoria.

b) A solução, sempre que possível, deverá realizar a anonimização dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, na forma do inciso IV, art. 7º, e da letra "c", inciso II, art. 11, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

c) A solução deve utilizar o Sinapses, plataforma padrão do Judiciário para iniciativas de IA, que tem como principais funcionalidades a hospedagem e o treinamento de modelos através de aprendizagem supervisionada.

VII) Requisitos de Garantia e Manutenção

a) A instituição recebedora dos recursos fornecerá a garantia e o suporte para todos os serviços contemplados no plano de trabalho, durante a vigência do termo de execução descentralizada, não repassando, ao TRE-PE, qualquer tipo de ônus por eventuais necessidades de reexecução de serviços.

b) Deverão ser fornecidas, sem ônus, todas as atualizações e correções (software) pelo período de garantia do serviço.

c) Deverá haver o repasse de conhecimento para os servidores do Tribunal, para posterior internalização da manutenção e possibilidade de evolução do serviço a ser contratado.

VIII) Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

a) O TED deve obedecer às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis no Brasil.

b) A solução deve ser aderente ao Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG).

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TRE/PE**

Nome da autoridade competente: **Desembargador André Oliveira da Silva Guimarães**

Número do CPF: 173.697.624-91

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Coordenadoria de Sistemas – COSIS**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 070010

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 070317

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Nome da autoridade competente: Alfredo Macedo Gomes

Número do CPF: 419.720.744-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: CENTRO DE INFORMÁTICA

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153080 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 15233 – CENTRO DE INFORMÁTICA

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Em processos eleitorais, e em outros momentos da nossa vida em sociedade, a quantidade de informação que temos acesso é imensa. Essa explosão de informação foi motivada especialmente pelo uso de smartphones e de redes sociais. A troca de informações em redes sociais faz parte do nosso cotidiano, mas, vale salientar, que muitas das informações que circulam nesses meios é de fonte duvidosa. A desinformação em redes sociais é um grande desafio para a justiça eleitoral, pois, essa desinformação pode criar, entre outros problemas, instabilidade quanto ao processo eleitoral ferindo os mais diversos processos democráticos.

Assim, um dos objetivos do tribunal é manter o eleitorado bem informado e, caso esse eleitorado seja exposto a informações incorretas, o tribunal deseja ter meios de confrontar e fornecer a informação correta sobre o assunto em pauta. Para tanto, o tribunal produziu textos e vídeos que foram disponibilizados na internet, de modo que esses materiais podem ser facilmente veiculados em redes sociais.

Entretanto, para que o eleitorado tenha acesso a esses materiais, é necessário que a página seja acessada por eles. Ainda não existe uma maneira pró-ativa de, sob demanda, fornecer esses materiais no momento em que uma notícia incorreta é divulgada numa rede social. Ao empregar tal mecanismo pró-ativo, o combate à desinformação será mais efetivo.

O objetivo desse projeto é conceber e construir um framework para combater a desinformação de forma pró-ativa. Para tanto, o sistema deve ser capaz de monitorar redes sociais, analisar textos escritos nessas mídias e identificar possíveis depoimentos que necessitem de esclarecimentos. Uma vez identificados essa "desinformação", o sistema deve enviar um material, que foi previamente produzido, para "corrigir" a informação falsa que foi divulgada.

Para a execução desse projeto, são necessários conhecimentos em assuntos relacionados à análise de dados, à aprendizagem de máquina, à inteligência artificial e ao processamento de linguagem natural. A equipe do

CIn-UFPE dará suporte ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco (TRE-PE) nesses assuntos.

Durante a construção do referido sistema, serão elaboradas metodologias para a extração de informações pertinentes ao domínio do tribunal que auxiliem seus gestores no processo de tomada de decisão e à sociedade com a disseminação de informações plausíveis. Nesse sentido, serão investigadas e propostas alternativas, de um ponto de vista prático, que permitam analisar e tomar algumas decisões a partir de texto extraídos de redes sociais. De maneira mais ampla, os conhecimentos gerados pelo projeto poderão ser estendidos e empregados por outros setores.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A Figura 1 mostra as principais etapas do sistema de combate à desinformação que é composto de três módulos principais: Monitoração, Processamento de Linguagem Natural e Predição.

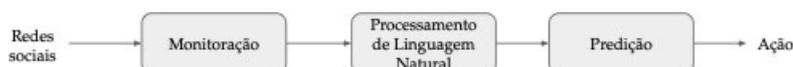


Figura 1: Arquitetura proposta para o sistema de combate à desinformação.

O módulo de Monitoração tem o objetivo de coletar informações das redes sociais. Essas informações podem ser filtradas usando um conjunto de palavras-chaves e *hashtags* pré-definidas. Assim, faz-se necessário definir previamente quais palavras-chaves e *hashtags* devem ser monitoradas e de quais contas.

Os textos selecionados pelo módulo de Monitoração são fornecidos como entradas para o módulo de Processamento de Linguagem Natural (PLN). Nesse módulo, o texto é pré-processado com o objetivo de eliminar informações irrelevantes, destacar informações importantes e colocar o texto no formato requerido pelo módulo seguinte.

Já o módulo de Predição, vale-se de técnicas de Inteligência Artificial para encontrar o melhor mapeamento entre o texto e a ação. É nesse módulo que o "sentimento" do texto é classificado em positivo, negativo ou neutro. Essa classificação auxiliará na escolha da ação a ser tomada. É importante, também, que as possíveis ações tenham sido cadastradas *a priori*.

Todo o fluxo de dados precisa ser avaliado para verificar se o resultado está condizente com o objetivo previamente estabelecido. Assim, uma vez que uma primeira versão do sistema tenha sido construída, é possível e necessário avaliá-la. Para tanto, devem ser usados procedimentos experimentais e medidas de desempenho que possam ser utilizados para avaliar a precisão do sistema. Caso a avaliação obtenha um resultado a contento, os algoritmos são colocados em produção.

O presente projeto dará suporte ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco (TRE-PE) com o intuito de combater a desinformação. Diante do exposto, é possível listar as seguintes etapas:

1. Entendimento dos problemas;
2. Monitoração: definir e estruturar a captura dos dados;
3. PLN: pré-processamento e preparação dos dados;
4. Predição: modelagem dos algoritmos de Inteligência Artificial;
5. Avaliação das etapas anteriores;
6. Documentação final;
7. Prestação de contas consolidada.

Ações requeridas por parte do TRE-PE:

- Definição de quais contas que serão monitoradas na redes sociais;
- Definição das palavras-chave e *hashtags*;
- Cadastramento das possíveis ações para cada uma das palavras-chave e *hashtags*;
- Análise do sentimento do texto (positivo, negativo ou neutro).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

- O Plano de Gestão da Presidência do TRE-PE 2019 - 2021, instituído pela Portaria TRE-PE nº 1.012/2019, definiu como prioridade estratégica número 2, o uso da inteligência artificial nos processos finalísticos para 1) combater a desinformação; 2) atender ao eleitor; e 3) auxiliar no julgamento de processos judiciais.
- Desde sua criação, em 2020, a SEDIA tem como meta entregar os produtos referentes às 3 iniciativas mencionadas no referido plano.
- A SEDIA tem realizado diversas capacitações na área de inteligência artificial, através dos cursos inseridos no Plano Anual de Capacitação, porém carece da experiência necessária para tornar mais célere o processo de desenvolvimento utilizando inteligência artificial. Dito de outra forma, é a diferença entre teoria e prática, existente nesse período de evolução e aprendizado pela unidade.
- Em pesquisas realizadas na internet para compor estes estudos preliminares, analisando contratações realizadas por diversos órgãos públicos, não foi encontrado nenhum catálogo de serviço compatível com a necessidade do TRE-PE.
- Em eventos promovidos pelo CNJ, nos anos de 2020 e 2021, foi possível conhecer casos de sucesso de alguns TREs e de outros órgãos do Poder Judiciário que estabeleceram convênios, de diversas modalidades, com universidades. Eles demonstraram as vantagens desses convênios, visto que as universidades possuem o conhecimento e as habilidades necessárias para executar projetos na área de inteligência artificial.
- O valor apresentado pela UFPE na proposta de plano de trabalho é substancialmente menor quando comparado ao provimento de cargos efetivos no TRE de Pernambuco e/ou alocação de servidores do quadro permanente do Tribunal para o projeto, além de ter tido seus custos unitários devidamente justificados.
- A realização do projeto pelos pesquisadores da UFPE diminui os riscos de insucesso para o alcance dos objetivos pretendidos pelo Tribunal, visto que a UFPE detém em seu quadro especialistas em inteligência artificial.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
(X) Não

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos,

organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obs.: Mês 1 começa a contar a partir da data de assinatura do TED

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META I	Entendimento do problema			107.200,00	107.200,00	Mês 1	Mês 1
Produto 1	Relatório	Documento	1			Mês 1	Mês 1
META II	Monitoração			36.100,00	36.100,00	Mês 1	Mês 3
Produto 2	Software de Monitoração	Software	1			Mês 1	Mês 3
Produto 3	Documentação do Software	Documento	1			Mês 1	Mês 3
META III	PLN			72.200,00	72.200,00	Mês 1	Mês 4
Produto 4	Software de PLN	Software	1			Mês 1	Mês 4
Produto 5	Documentação do Software					Mês 1	Mês 4
META IV	Predição		1	36.100,00	36.100,00	Mês 3	Mês 6
Produto 6	Software de Predição	Software	1			Mês 3	Mês 6
Produto 7	Documentação do Software		1			Mês 3	Mês 6
META V	Avaliação			36.100,00	36.100,00	Mês 6	Mês 7
Produto 8	Relatório de Avaliação	Documento	1			Mês 6	Mês 7
META VI	Documentação					Mês 7	Mês 8
Produto 9	Documentação do Produto	Documento	1			Mês 7	Mês 8
META	Prestação de					Mês	Mês

VII	contas					9	10
Produto 10	Relatório de Prestação de Contas	Documento	1			Mês 9	Mês 10

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MÊS	VALOR	
Mês 1	107.200,00	
Mês 3	36.100,00	
Mês 4	72.200,00	
Mês 6	36.100,00	
Mês 7	36.100,00	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
4.4.90.52.00 - Equipamento e material Permanente	<i>Não</i>	35.000,00
33.90.20 - Auxílio financeiro a pesquisadores	<i>Não</i>	140.700,00
33.90.18 - Auxílio financeiro a estudantes	<i>Não</i>	112.000,00
Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.		
12. PROPOSIÇÃO		
Local e data		
Alfredo Macedo Gomes Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada		
Observação: Autoridade competente para assinar o TED.		
13. APROVAÇÃO		
Local e data		
Desembargador André Oliveira da Silva Guimarães Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora		
Observação: Autoridade competente para assinar o TED.		
Observações:		
1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.		
2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.		



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Macedo Gomes-CPF: 419.720.744-15-Reitor da UFPE**, **Usuário Externo**, em 05/05/2022, às 11:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES, Presidente**, em 18/07/2022, às 12:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 19/07/2022, às 10:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Coordenador(a)**, em 19/07/2022, às 11:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1831400** e o código CRC **1890D7A3**.